

AUTORIZAÇÃO DE PODA/REMOÇÃO

Nº 013/2025

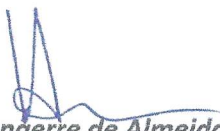
O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a **PODA** de interesse da **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL** com **CPF/CNPJ sob nº 07.047.251/0001-40, LOCALIZADA NO SÍTIO ILHA DE SANTA TEREZINHA, ZONA RURAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62930-000**. O motivo das podas das árvores é justificado pela necessidade de implantação/manutenção de uma rede de média tensão e implantação de 15 postes.

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas PODA de árvores**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

CONDICIONANTES GERAIS:

- Não realizar a poda drástica ou radical de árvores que é considerada um crime ambiental no Brasil. A Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) estabelece que destruir, danificar ou maltratar plantas de ornamentação em logradouros públicos ou em propriedade privada alheia é passível de punição. A poda drástica, que consiste na remoção excessiva de galhos e folhas, causa danos significativos à saúde e à estrutura da árvore, além de prejudicar o equilíbrio
- Todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 08 de maio de 2025.



Carlos Vangerre de Almeida Maia,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.